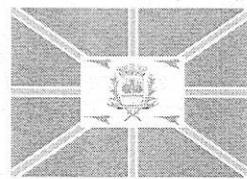




**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



022 /

PROJETO DE LEI Nº.....2018

“Autoriza o repasse de contribuição financeira relativa aos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação à Sociedade Lar Espírita Maria Carlota - SOLAREMAC, para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 022, de 22 de fevereiro de 2017 e suas alterações, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

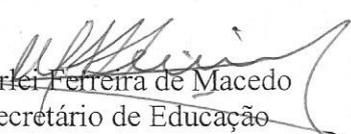
Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a repassar à Sociedade Lar Espírita Maria Carlota – SOLAREMAC, contribuição financeira relativa aos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R\$548.251,44 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), dividida em 12 (doze) parcelas de R\$45.687,62 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para cobrir despesas com manutenção de creche em tempo integral, no total de 120 (cento e vinte) alunos no ano de 2018.

Parágrafo único. Para receber a contribuição financeira de que trata o *caput* deste artigo, a Sociedade Lar Espírita Maria Carlota – SOLAREMAC deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 022, de 22 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º Correrão à conta da dotação nº 02.24.12.365.0030.2124.3.3.50.41.00 – Contribuições, Fonte de Recursos 119 – Transferências do FUNDEB 40% para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

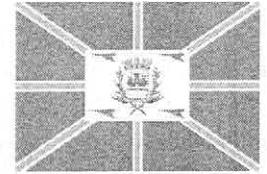
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de fevereiro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito


Werlei Ferreira de Macedo
Secretário de Educação



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a esta Câmara Municipal este Projeto de Lei que “Autoriza o repasse de contribuição financeira relativa aos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação à Sociedade Lar Espírita Maria Carlota - SOLAREMAC, para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 022, de 22 de fevereiro de 2017 e suas alterações, dando outras providências.”

Com a edição da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações foram introduzidas substanciais modificações na sistemática de concessão de subvenções/contribuições/auxílios financeiros para as organizações da sociedade civil.

No âmbito municipal a matéria está regulamentada nos Decretos de nºs 022, de 22 de fevereiro de 2017 e 032, de 16 de março de 2017, os quais além da legislação federal referenciada estabelecem as condições e procedimentos a serem adotados para que a Sociedade Lar Espírita Maria Carlota - SOLAREMAC, possa receber a contribuição financeira.

A Sociedade Lar Espírita Maria Carlota - SOLAREMAC, necessita da transferência financeira para continuar cobrindo as despesas com a creche em tempo integral dos 120 (cento e vinte) alunos que atende no corrente ano, sendo imprescindível o repasse dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para que a entidade mencionada possa cumprir a sua obrigação.

O repasse financeiro será no valor de R\$548.251,44 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$45.687,62 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), e será suportado pela dotação nº 02.24.12.365.0030.2124.3.3.50.41.00 – Contribuições, Fonte de Recursos 119 – Transferências do FUNDEB 40% para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.

Não consta do presente Projeto de Lei como era de praxe as minutas do convênio e do plano de trabalho com a Entidade, tendo em vista que a legislação federal e os decretos municipais mencionados doravante adotam outros procedimentos conforme neles exigidos, os quais deverão ser observados durante a tramitação da matéria.

Assim sendo, solicitamos a VOSSAS EXCELÊNCIAS aprovelem o presente Projeto de Lei, nos termos em que se encontra elaborado, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais,
em 2 de fevereiro de 2018.


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3996/2017

REQUERENTE: SOCIEDADE LAR ESPÍRITA MARIA CARLOTA
SOLAREMAC

RESPONDE DILIGÊNCIA DE FOLHA Nº 64 DO REFERIDO PROCESSO

Prezado Sr. Subprocurador Geral do Município,

Bruno Ribeiro Ramos

Em resposta à diligência apresentada, informo que segue em anexo o Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Educação conforme solicitado.

Respondendo o item de nº 1, informo que o pedido da instituição apresentou em seu PLANO DE TRABALHO - ITEM 5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO os valores referentes à realidade do exercício de 2017.

Com a atualização de valores publicados em 28/12/2017 através da Portaria Interministerial Nº 10, DE 28 de Dezembro de 2017, o valor aluno(Creche Integral) foi reajustado para R\$ 4.153,42.

Como a proposta da Instituição é de atender 120 de alunos de 0 à 3 anos teremos o seguinte cálculo para repasse no exercício de 2018:

Nº DE ALUNOS x FATOR DE PONDERAÇÃO x VALOR ALUNO

Nº DE ALUNOS 2018	FATOR DE PONDERAÇÃO 2018	VALOR ALUNO/ANO CRECHE INTEGRAL	TOTAL ANO 2018
120	1.10	R\$ 4.153,42	R\$ 548.251,44

Diante dos valores apresentados, o Cronograma deverá ser atualizado informando o valor de **R\$ 45.687,62** (Quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

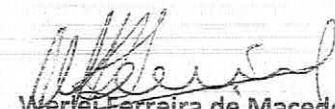


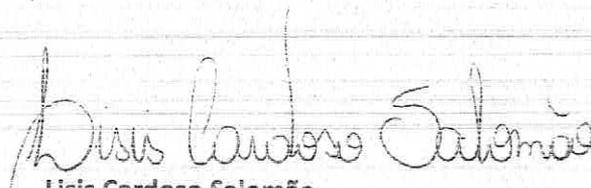
Com relação ao item 02, informamos que os recursos para atender a demanda apresentada serão do FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Fonte de recursos: 119- Transferências do FUNDEB 40% p/ Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica- FICHA: 20180638-02.24.12.365.0030.2124.33.50.41.00- Contribuições.

Seguem ainda Estimativa de Arrecadação do FUNDEB 2018, Portaria Interministerial Nº 10, de 28/12/2017 e Nota Técnica Conjunta nº 01/2017 (SEB/SECADI/SETEC/FNDE).

Prestados os esclarecimentos, solicitamos que sejam enviados os autos à Procuradoria Geral do Município para elaboração do Projeto de Lei a ser submetido a apreciação do poder legislativo municipal.

Araguari, 25 de Janeiro de 2018.


Werlei Ferreira de Macedo
Secretário Municipal de Educação


Lisis Cardoso Salomão
Servidora Municipal- MAT.63169